

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA**

O presente Estudo Técnico Preliminar visa subsidiar a aquisição de condicionadores de ar e a contratação de serviços relacionados à instalação e desinstalação dos mesmos e aquisição e tubos em cobre flexível.

A futura contratação decorre da necessidade em prover a climatização dos ambientes da Prefeitura Municipal de Montenegro. Em algumas edificações, os equipamentos existentes sofrem com a degradação natural da estrutura, atingindo o término de sua vida útil, demandando substituição. Além disso, a expansão da estrutura administrativa, com a inauguração de novas instalações e prédios, bem como a atual e ocasional necessidade de aprimorar a eficiência energética dos aparelhos, reforçam a urgência na tomada de providências.

A climatização dos ambientes por meio de condicionadores de ar é crucial para a melhoria da ambiência nos prédios públicos. Este processo proporciona um ambiente adequado, confortável e salubre para os colaboradores, garantindo a funcionalidade e o conforto dos usuários das instalações. Tal iniciativa alinha-se às orientações da Portaria 3.523 do Ministério da Saúde, datada de 28/08/1998, e à Resolução nº 9 da ANVISA, de 16/01/2003, assegurando as condições ideais para o pleno desenvolvimento das atividades nos espaços públicos municipais. Assim, a presente proposta busca, de maneira fundamentada, viabilizar a aquisição dos recursos necessários à climatização dos ambientes públicos, promovendo eficiência, economia e, acima de tudo, condições propícias ao bem-estar e rendimento dos servidores e cidadãos que frequentam as dependências municipais.

1.1. ÁREA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Obras Públicas**1.2. ÁREAS PARTICIPANTES E DESCRITIVO DAS QUANTIDADES:**

LOTE	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	PED MÍN.	DESCRIÇÃO	GP	SMDR	SMED	SMDESCH	SMMA	SMS	SMVSU	SMDECT	TOTAL
1	1	UN	1	Condicionador de ar, 9.000 BTUs, modelo Split, ciclo quente e frio, inverter, display digital que indica a temperatura ambiente.	10	1	15	30	5	50	0	3	114
2	1	UN	1	Condicionador de ar, 12.000 BTUs, modelo Split, inverter, ciclo quente e frio, display digital que indica a temperatura ambiente.	10	3	30	20	5	50	4	0	122
3	1	UN	1	Condicionador de ar, 18.000 BTUs, modelo Split, inverter, ciclo quente e frio, display digital que indica a temperatura ambiente.	5	0	50	30	5	20	0	4	114
4	1	UN	1	Condicionador de ar, 24.000 BTUs, modelo Split, inverter, ciclo quente e frio, display digital que indica a temperatura ambiente.	5	0	50	5	5	20	0	3	88
5	1	UN	1	Condicionador de ar, 30.000 BTUs, modelo Split, inverter, ciclo quente e frio, display digital que indica a temperatura ambiente.	5	0	20	5	0	20	0	2	52
6	1	UN	1	Serviço de desinstalação de equipamento condicionador de ar 9.000 BTUs, incluindo material e mão-de-obra.	10	1	15	30	5	60	4	3	128
7	1	UN	1	Serviço de desinstalação de equipamento condicionador de ar 12.000 BTUs, incluindo material e mão-de-obra.	10	4	30	20	5	60	0	1	130
8	1	UN	1	Serviço de desinstalação de equipamento condicionador de ar 18.000 BTUs, incluindo material e mão-de-obra.	5	0	45	30	5	20	0	2	107



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

9	1	UN	1	Serviço de desinstalação de equipamento condicionador de ar 24.000 BTUs, incluindo material e mão-de-obra.	5	0	45	10	5	20	0	3	88
10	1	UN	1	Serviço de desinstalação de equipamento condicionador de ar 30.000 BTUs, incluindo material e mão-de-obra.	5	0	10	5	0	20	0	2	42
11	1	UN	1	Serviço de instalação de equipamento condicionador de ar 9.000 BTUs, incluindo material e mão-de-obra. (A empresa deverá apresentar ART dos serviços executados).	10	1	20	40	5	70	0	3	149
12	1	UN	1	Serviço de instalação de equipamento condicionador de ar 12.000 BTUs, incluindo material e mão-de-obra. (A empresa deverá apresentar ART dos serviços executados).	10	4	40	20	5	70	4	1	154
13	1	UN	1	Serviço de instalação de equipamento condicionador de ar 18.000 BTUs, incluindo material e mão-de-obra. (A empresa deverá apresentar ART dos serviços executados).	5	0	55	30	5	30	0	4	129
14	1	UN	1	Serviço de instalação de equipamento condicionador de ar 24.000 BTUs, incluindo material e mão-de-obra. (A empresa deverá apresentar ART dos serviços executados).	5	0	55	10	5	30	0	3	108
15	1	UN	1	Serviço de instalação de equipamento condicionador de ar 30.000 BTUs, incluindo material e mão-de-obra. (A empresa deverá apresentar ART dos serviços executados).	5	0	22	5	0	30	0	2	64
16	1	M	1	Tubo em cobre flexível, DN 1/4", com isolamento, instalado em ramal de alimentação de ar condicionado com condensadora individual	7125							7125	
17	1	M	1	Tubo em cobre flexível, DN 3/8", com isolamento, instalado em ramal de alimentação de ar condicionado com condensadora individual	6790							6790	
18	1	M	1	Tubo em cobre flexível, DN 1/2", com isolamento, instalado em ramal de alimentação de ar condicionado com condensadora individual	3475							3475	
19	1	M	1	Tubo em cobre flexível, DN 5/8", com isolamento, instalado em ramal de alimentação de ar condicionado com condensadora individual	3760							3760	

1.3. NECESSIDADE DE PARCELAMENTO:

(X) **SIM, justificativa:** Buscar a ampla competição e evitar a concentração de mercado.

De acordo com o artigo 40, inciso V, alínea b) da Lei nº 14.133/21, em regra, as compras ou serviços devem ser divididos em tantas parcelas quantas forem viáveis técnica e economicamente. Isso é feito para promover o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade sem perda da economia de escala. Na presente demanda, é possível adotar o parcelamento do objeto, uma vez que não há motivo para não fazê-lo.

1.4. SE TRATA DE UMA CONTRATAÇÃO CORRELATA OU INTERDEPENDENTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

(X) NÃO.

Não se verifica contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda. .

1.5. INDICAÇÃO DA PREVISIBILIDADE DE AQUISIÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Montenegro referente ao exercício de 2024, como se verifica no **item n.º 25** desse documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

No Proc. Administrativo 2.766/2023 - RP para aquisição de condicionadores de ar e serviços de instalação e desinstalação, os equipamentos de 9.000 BTUs não foram homologados, pois nenhum equipamento atendeu ao descritivo. Quanto aos equipamentos de 12.000 BTUs, a empresa vencedora entregou equipamentos que não condizem com a marca ora licitada e que não atendem as especificações do edital. Recebemos a informação ontem que o fornecedor dos equipamentos de 12.000 BTUs também está entrando com processo para anulação do contrato por não ter o equipamento licitado. Chegamos ao terceiro verão sem equipamentos para substituição, apesar das tentativas frustradas. Atualmente a SMS está sem ar condicionado na sala do servidor e em no mínimo 20 consultórios médicos e odontológicos. A situação é crítica frente as temperaturas dos últimos dias e diante do descumprimento contratual dos fornecedores, inviabilizando o atendimento a diversos pacientes em dias como ontem e hoje, além de deixar o local de trabalho insalubre. Salientamos que não há contrato/ata para conserto de equipamentos e que nos dispomos a auxiliar no processo para que haja celeridade. E vai ser definido quantitativo conforme o pedido das secretarias antes (aqui o chat gpt deve esmiuçar também)

No ano de 2023 âmbito do Processo Administrativo 2.766/2023 - Registro de Preços destinado à aquisição de condicionadores de ar e serviços correlatos de instalação e desinstalação, enfrentamos desafios significativos que comprometem gravemente a operacionalidade do setor. Em particular, a categoria de equipamentos de 9.000 BTUs não obteve homologação devido à incompatibilidade com as especificações do descritivo técnico. No que tange aos condicionadores de ar de 12.000 BTUs, a empresa vencedora do certame não apenas forneceu produtos que não correspondem à marca licitada, mas também desrespeitaram as diretrizes estabelecidas no edital.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Será vedada a subcontratação do objeto da contratação.
- 3.2. Não será exigido percentual de garantia do valor anual do contrato;
- 3.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 3.4. Não será necessária avaliação prévia dos locais onde serão executados os serviços;
- 3.5. O objeto a ser contratado, será licitado por meio de Pregão Eletrônico **a ser definida no processo preliminar**, com critério de julgamento Menor Preço nos termos da Lei 14.133/21;
- 3.6. Não será necessária documentação como certificação do Inmetro ou registro da ANVISA, MAPA, TEM;
- 3.7. Não será exigida amostra de nenhuma espécie;
- 3.8. Para executar o serviço de instalação a empresa ganhadora deverá comprovar através de atestado de capacidade técnica que tenha executado com bom desempenho o serviço pertinente e compatível em características com objeto da licitação;
- 3.9. Não haverá vedação de participação de determinada marca ou modelo na futura licitação.
- 3.10. Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos elencados nos termos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

legislação aplicável, como qualificação mínima de habilitações fiscal, social e trabalhista, bem como documentos para habilitação técnica solicitados no Termo de Referência.

3.11. Os equipamentos estão sujeitos a recebimento prévio e terão seu recebimento definitivo após a conferência da fiscalização;

4. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

Do levantamento realizado no mercado, constatou-se a existência das seguintes soluções:

a) Solução 1: Aquisição Única

A primeira solução consiste na aquisição única dos aparelhos de ar-condicionado, com os serviços correlatos de instalação e desinstalação. Esse modelo poderia ser aplicado em uma compra integral de todos os equipamentos e serviços necessários para a demanda atual da Administração, seja em uma única compra ou em compras parceladas.

a.1) Viabilidade de mercado: O mercado apresenta uma variedade de fornecedores para a compra dos aparelhos, com modelos variados de ar-condicionado Split de diferentes capacidades. O número de fornecedores é suficiente para garantir uma competição saudável que beneficie a Administração.

a.2) Viabilidade econômica: A aquisição única exige a imediata disponibilidade orçamentária para a compra total dos equipamentos, o que pode comprometer o planejamento financeiro da Administração caso o montante não esteja disponível no momento da compra. Contudo, há a possibilidade de negociar com fornecedores para que os preços unitários sejam mais baixos, considerando-se o volume de compra. Viabilidade operacional: A execução dessa solução demanda que todos os equipamentos sejam instalados de uma só vez ou em um curto período, o que pode sobrecarregar a capacidade operacional da Administração para supervisionar as instalações e realizar eventuais adaptações necessárias. Além disso, o armazenamento dos aparelhos até sua instalação também pode representar um desafio.

a.3) Viabilidade operacional: A execução dessa solução demanda que todos os equipamentos sejam instalados de uma só vez ou em um curto período, o que pode sobrecarregar a capacidade operacional da Administração para supervisionar as instalações e realizar eventuais adaptações necessárias. Além disso, o armazenamento dos aparelhos até sua instalação também pode representar um desafio.

b) Solução 2: Registro de Preços

A segunda solução, o registro de preços, permite que a Administração adquira os condicionadores de ar e seus serviços correlatos conforme a demanda for surgindo, sem a necessidade de adquirir todos os equipamentos de uma só vez. Essa modalidade proporciona flexibilidade nas aquisições e maior controle sobre o orçamento.

a.1) Viabilidade de mercado: O registro de preços é uma prática comum no mercado e encontra ampla aceitação entre os fornecedores, que competem entre si para garantir seu lugar no cadastro. Isso favorece uma maior oferta de fornecedores habilitados e aumenta as chances de obter melhores preços.

a.2) Viabilidade econômica: O registro de preços possibilita a Administração adquirir os equipamentos de maneira gradual, de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária. Assim, os custos podem ser diluídos ao longo do tempo, evitando o comprometimento de grandes volumes financeiros em um único momento. A concorrência entre os fornecedores cadastrados no registro também pode garantir preços mais vantajosos.

a.3) Viabilidade operacional: Essa modalidade favorece a organização operacional, permitindo que os aparelhos e serviços sejam adquiridos à medida que a Administração estiver preparada para recebê-los. Além disso, facilita a adequação da infraestrutura para a instalação dos equipamentos, garantindo que a execução seja acompanhada de forma eficiente.

c) Solução 3: Locação dos condicionadores de ar com serviços de instalação e manutenção

A terceira solução seria a locação dos aparelhos de ar-condicionado, em vez da aquisição. Essa modalidade envolve a contratação de empresas especializadas que disponibilizariam os equipamentos necessários



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

mediante o pagamento de uma mensalidade ou outra forma de remuneração definida em contrato. Além do fornecimento dos aparelhos, a locação normalmente incluiria a instalação, manutenção e eventuais substituições dos equipamentos durante o período de vigência do contrato.

c.1) Viabilidade de mercado: Embora existam empresas no mercado que ofereçam soluções de locação de equipamentos de climatização, a disponibilidade de locação específica de aparelhos de ar-condicionado Split, com as características necessárias para atender às demandas da Administração, pode ser limitada, especialmente quando se trata de equipamentos com capacidades maiores, como os de 24.000 ou 30.000 BTUs. Além disso, a variedade de fornecedores que atuam com esse tipo de contrato pode não ser tão vasta, o que reduz a concorrência e, por consequência, a possibilidade de obter melhores condições contratuais.

c.2) Viabilidade econômica: A locação pode parecer uma alternativa economicamente vantajosa, já que elimina a necessidade de um investimento inicial elevado para a aquisição dos aparelhos. No entanto, quando se considera o longo prazo, o custo cumulativo do aluguel dos equipamentos tende a ser significativamente mais elevado do que a compra. A Administração, ao final do contrato de locação, terá desembolsado um valor considerável sem garantir a propriedade dos aparelhos. Além disso, a locação de equipamentos implica em despesas contínuas, o que impacta diretamente o orçamento público ao longo do tempo, sem a possibilidade de interrupção do serviço sem a perda do investimento.

c.3) Viabilidade operacional: A locação também apresenta desafios do ponto de vista operacional. Como o contrato de locação inclui normalmente a manutenção dos aparelhos, a Administração ficaria dependente da empresa locadora para resolver eventuais problemas técnicos, o que pode gerar atrasos e falta de controle sobre a rapidez e qualidade das intervenções. Além disso, qualquer modificação necessária na infraestrutura para acomodar os aparelhos locados ou a necessidade de substituição dos equipamentos ao longo do tempo implicaria em ajustes contínuos que dependeriam diretamente do locador. A falta de flexibilidade para realizar trocas ou ajustes internos com maior autonomia também prejudica a capacidade de resposta rápida às demandas internas da Administração.

5. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL.

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a escolha pelo registro de preços que se destaca como a opção mais vantajosa para a Administração, garantindo flexibilidade, economicidade e eficiência no processo de contratação, sendo a opção mais indicada quando a Administração deseja diluir as compras e serviços ao longo do tempo.

6. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

Entre os possíveis impactos ambientais identificados para essa contratação, destacam-se:

Impacto Ambiental	Medida de Tratamento
Geração de resíduos sólidos	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte

7. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos a viabilidade de contratação da solução Registro de Preços para futura e eventual aquisição de condicionadores de ar, tubos em cobre flexível e serviços de instalação e desinstalação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do TR.

Montenegro, 16 de setembro de 2024

Anderson Sant'Anna Fernandes
Chefe da Seção de Desenho
Responsável pela Elaboração

Alexandre Muniz de Moura
Prefeito Municipal
Autoridade Responsável